



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

1º Secretario
CAIO GRACIA SOUZA

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
REGINALDO COSTA BORGES

2º Secretario
ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM

ANO CAMGD – N-713/2022 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022 PG- 1

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a Resolução n. 002/2020, a qual dispõe sobre a “Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Altera os incisos I a VI, do art. 31, da resolução supramencionada, no que se refere aos percentuais de Adicional de Incentivo Profissional – AIP, os quais passam a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 31. O Adicional de Incentivo Profissional – AIP, incidirá sobre o vencimento básico do servidor, da seguinte forma:

I – 10% (dez por cento) ao servidor ocupante de cargo de nível médio ou de nível fundamental, que seja portador de diploma de curso superior, ou para aqueles possuam curso técnico de nível superior (tecnólogo);

II – 10% (dez por cento), em se tratando de certificado de Especialização lato sensu;

III – 5% (cinco por cento), em caso de outra graduação de nível superior, quando esta não for requisito de habilitação para o exercício do cargo em que estiver nomeado o servidor;

IV – 10% (dez por cento), em se tratando de um segundo certificado de Especialização lato sensu;

V - 15% (quinze por cento), em se tratando de título de Mestre,

VI - 15% (quinze por cento), em se tratando de título de Doutor.

Art. 2º. Altera o art. 49, da Resolução supramencionada, a qual passa a vigorar sob a seguinte redação:

Art. 49. As funções gratificadas representam o exercício por servidor, em extensão às atividades próprias de sua função, de atribuições de orientação, coordenação, supervisão e controle de atividades administrativas ou técnicas ou de assistência a dirigentes superiores, com retribuição específica correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º Fica alterado o ANEXO II, COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS TABELA 2 – CARGOS EFETIVOS, da Resolução supramencionada.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados-MS, 05 de dezembro de 2022.

Ver. **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Biênio 2021/2022

ANEXO II

TABELA 2 – CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
TNS	Advogado	01	R\$ 4.900,00	Ensino Superior Completo– Formado em Direito, com registro na OAB	20 hrs
TNS	Contador	01	R\$ 4.900,00	Ensino Superior Completo– Formado em Contabilidade, com registro no Conselho de Contabilidade.	30 hrs
TNS	Controlador	01	R\$ 4.500,00	Ensino Superior Completo – Formado em Contabilidade ou Administração ou Economia, com Registro no Conselho Profissional.	20 hrs
TNM	Assistente Técnico Legislativo	01	R\$ 4.500,00	Ensino Médio Completo	30 hrs
TNM	Assistente Administrativo	02	R\$ 3.900,00	Ensino Médio Completo	30 hrs
TNM	Recepcionista	01	R\$ 1.700,00	Ensino Médio Completo	30 hrs
AUX	Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 1.500,00	Ensino Fundamental	40 hrs